



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

Chamada Pública n.º 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no e na Resolução FNDE n.º 04/2015, art.14, da Lei n.º 11.947/2009 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de **23/02/2021, às 08h45**, no Setor de Protocolo deste Município, localizado no endereço supracitado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário A ser pago R\$
1	ABACATE: de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	300	R\$ 11,99
2	ABACAXI: de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.	UN	300	R\$ 5,99
3	ABÓBORA CABOTIA: de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	R\$ 3,74
4	ABOBRINHA: de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	R\$ 3,31



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5	AIPIM SEM CASCA CONGELADO: embalagem de 1kg conforme legislação.	KG	800	R\$ 7,69
6	ALFACE: crespa ou americana; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	2.000	R\$ 2,06
7	ALHO: não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	KG	150	R\$ 23,99
8	BANANA CATURRA: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	12.000	R\$ 3,99
9	BATATA DOCE: de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	R\$ 3,22
10	BATATA INGLESA: de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8.000	R\$ 4,99
11	BERGAMOTA: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	KG	4.000	R\$ 5,28
12	BETERRABA: de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	KG	3.000	R\$ 3,93
13	BRÓCOLIS: fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MA ÇO	400	R\$ 3,88
14	CAQUI: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta	KG	2.000	R\$ 5,56



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.			
15	CEBOLA BRANCA: lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente com acondicionamento em caixas plástica devidamente higienizada ou ensacada.	KG	800	R\$ 4,43
16	CEBOLINHA VERDE: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MA ÇO	150	R\$ 2,41
17	CENOURA: de primeira; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5.000	R\$ 4,08
18	CHUCHU: de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido.	KG	300	R\$ 3,88
19	COUVE FLOR: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	400	R\$ 4,99
20	COUVE FOLHA: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MA ÇO	400	R\$ 3,39
21	FEIJÃO PRETO; produto deve ser selecionado, puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. Deve conter rotulagem e embalagem. A embalagem deve ser de 1kg, conter data de embalagem e data de vencimento (validade).	KG	4.000	R\$ 8,83



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

22	LARANJA PÊRA: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	KG	12.000	R\$ 3,62
23	LIMÃO TAITI: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	KG	100	R\$ 4,14
24	MAÇA FUGI; a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	KG	12.000	R\$ 7,99
25	MAMÃO: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	KG	500	R\$ 4,85
26	MANGA: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	KG	1.000	R\$ 4,99
27	MELANCIA: redonda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	R\$ 2,23
28	MELÃO: redonda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 4,13
29	MORANGO: de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões.	KG	200	R\$ 15,99
30	PEPINO: de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido.	KG	400	R\$ 3,55
31	PÊRA: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	KG	500	R\$ 11,99



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

32	PINHÃO: de primeira; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido.	KG	150	R\$ 7,99
33	REPOLHO: liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	UN	3.000	R\$ 3,26
34	SALSINHA: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MA ÇO	100	R\$ 2,60
35	TOMATE: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	KG	6.000	R\$ 6,09
36	UVA: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo.	KG	500	R\$ 5,99
37	VAGEM: fresco, de primeira, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	KG	300	R\$ 10,29
38	FRANGO CAIPIRA - manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, devendo ser congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 1(um) ano impressa nas embalagens, com fabricação recente na data da entrega, registro no ministério da agricultura – sif, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	600	R\$ 12,89
39	OVOS VERMELHOS - de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	DZ	800	R\$ 5,99
40	PÃO DE MILHO - de forma; produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, transparente e	UN	300	R\$ 15,40



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	incolor; isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal.			
41	PÃO DE TRIGO - de forma; produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, transparente e incolor; isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	KG	300	R\$ 14,98
42	CUCA COM RECHEIO - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, transparente e incolor; isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	KG	300	R\$ 22,00
43	CUCA SEM RECHEIO - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, transparente e incolor; isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	KG	300	R\$ 20,70
44	BOLACHA CASEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, transparente e incolor; isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	KG	300	R\$ 21,20



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

45	ROSCA DE COALHADA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, deve ser embalado congelado, embalagem plástica atóxica, transparente e incolor; isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação, validade e registro de selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Embalagem contendo 12 unidades por pacote.	PCT	300	R\$ 16,50
----	--	-----	-----	-----------

2. FONTE DO RECURSO

2.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentário anual:

Cód. Red.	Unid. Orç.	Código Dotação	Descrição
41	16.02	02.10.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Infantil
42	16.02	02.10.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Infantil
57	16.03	02.12.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Fundamental
58	16.03	02.12.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Fundamental
80	16.04	02.82.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Médio
81	16.04	02.82.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Médio

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos em sessão pública realizada na data de 23/02/2021, cujo julgamento iniciará às 09h00. O resultado da seleção será divulgado durante a sessão pública e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostra dos produtos ofertados pelas participantes, estas serão formalmente intimadas a apresentá-las a Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 3 dias úteis.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as quantidades dos produtos e datas de entrega.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A entrega dos gêneros alimentícios será semanal e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma mencionado no subitem 7.1.

7.3.1. Os horários para entrega deverá ser das 8h às 10h e das 13h às 15h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

7.4. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

7.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

7.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

7.6. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamentos do Município, com estimativa de 30 dias após a entrega, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações e Compras e site www.cerrito.sc.gov.br. Link “licitações”.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

a) **Anexo “A” – MINUTA DE CONTRATO.**

São José do Cerrito, SC, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

ANEXO “B”

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, São José do Cerrito /SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.777.327/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.284.255 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 438.117.959-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Cód. Red.	Unid. Orç.	Código Dotação	Descrição
41	16.02	02.10.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Infantil
42	16.02	02.10.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Infantil
57	16.03	02.12.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Fundamental
58	16.03	02.12.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Fundamental
80	16.04	02.82.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Médio
81	16.04	02.82.3.3.90.30.07.00.00.00	Aliment. Escolar Ens. Médio

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, em todos os seus termos. Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José do Cerrito, SC, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: